

RESOLUÇÃO N.º 367, de 15 de dezembro de 1992.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES  
DE REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA  
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A partir de janeiro de 1993, os vencimentos dos cargos classificados no Símbolo de 1 à 20, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa Estadual, guardarão diferença de 10% (dez por cento) do Símbolo 1 ao Símbolo 10, e 5% (cinco por cento) do Símbolo 11 ao Símbolo 20, calculados sobre o valor do Símbolo Anterior.

Art. 2º - É fixado em Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) o valor do vencimento do Símbolo 1.


Art. 3º - Aos exercentes dos cargos classificados nos Símbolos de 1 à 20, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Poder Legislativo não será renovada nem será concedida a gratificação por serviços extraordinários no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Resolução serão extensivos aos inativos.

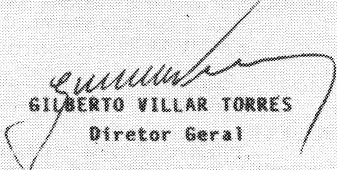
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de recursos próprios, consignados na Lei Orçamentária.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de dezembro de 1992.

  
OSCAR FONTES LIMA  
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de dezembro de 1992.

  
GILBERTO VILLAR TORRES  
Diretor Geral